

RELATÓRIO ASSISTENCIAL DA HOSPITAL DE CAMPANHA CIDADE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES – SP.

3º TRIMESTRE / 2020



Ribeirão Pires

2020

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. RECURSOS HUMANOS	1
2.1 Quadro de Colaboradores Contratados:	1
2.2 Escalas Médicas:	2
2.2.1 Profissionais Médicos - Pessoa Jurídica:	2
3. PRODUTIVIDADES	3
3.1 Tempo de Permanência de Pacientes em Observação:	3
4. METAS.....	5
4.1 Metas Quantitativas:	5
4.2 Metas Qualitativas:	6
5. CONCLUSÃO FINAL.....	6
6. ANEXOS	7

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao ofício GB-SS N°181/2020 datado de 01/04/2020, onde o município de Ribeirão Pires em consideração ao enfrentamento da pandemia de Coronavírus (SARS-Cov-2), foi solicitado a contratação de novos colaboradores, em caráter emergencial, tendo em vista que a Organização Mundial de Saúde classificou em 11 de Março de 2020 como pandemia esta enfermidade, por motivação de transmissão comunitária do vírus altamente transmissível.

De acordo com o Decreto 6.982/2020 no Município de Ribeirão Pires foi decretado estado de calamidade pública. Considerando que o dentre os profissionais de saúde que encontram-se na linha de frente ao combate a pandemia, alguns se classificam como grupo de risco ao agravamento da doença e encontram-se afastados de suas atividades laborais.

Em conformidade com o Termo No. 139/2020 que trata da contratação de empresa, em caráter emergencial, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da rede de urgência e emergência - Hospital de Campanha, para enfrentamento do COVID-19. firmado entre o Município de Ribeirão Pires e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, apresentamos o Relatório Assistencial das ações desenvolvidas no Hospital de Campanha, visando sempre à qualidade dos serviços contratados, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde, buscando consolidar os melhores resultados em todas as áreas de sua abrangência assistencial, na prestação de serviços de saúde ao cidadão, através das normatizações e padronizações que melhor atendam às necessidades de assistência da população.

2. RECURSOS HUMANOS

2.1 Quadro de Colaboradores Contratados:

CARGO / PREVISTO CONTRATO	PACTUADOS	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		TOTAL (FINAL DO TRIM)
		ADM	DEM	ADM	DEM	ADM	DEM	
Auxiliar de Farmácia	36h/sem	5	0	0	0	0	0	5
Controlador de Acesso	36h/sem	8	0	1	1	3	0	8
Enfermeiros	36h/sem	17	0	2	1	2	0	16
Farmacêutico	30h/sem	1	0	0	0	0	0	1
Recepcionistas	36h/sem	8	0	0	0	3	0	8
Técnico de Enfermagem	36h/sem	64	0	1	5	6	5	32
		103	0	4	7	14	05	70

As contratações para o Hospital de Campanha são realizadas gradativamente conforme aumento da demanda de pacientes internados.

2.2 Escalas Médicas:

A escala realizará os seguintes atendimentos e serviços:

✓ **Atendimento Clínico** - Assistência nos serviços de urgência e emergência, estando bem estruturados, assistidos por número de 2 (dois) profissionais por plantão de 12 (doze) horas para atendimentos dos casos suspeitos de Covid -19, tendo a finalidade de intensificar os atendimentos de urgência e emergência para ampliar os mecanismos de respostas.

2.2.1 Profissionais Médicos - Pessoa Jurídica:

Segue lista de médicos plantonistas cadastrados e habilitados a realizarem plantões como Pessoas Jurídicas:

LISTA MÉDICOS PLANTONISTAS - HOSPITAL DE CAMPANHA
Antônio Carlos André de Castro / CRM: 146953
Dino Tito Miranda Velasco / CRM: 78813
Fábio de Oliveira da Silva / CRM: 150678
Felício Martins do Nascimento / CRM: 207128
Harold Guilherme A. Hurtado / CRM: 168590
Humberto Charles C. Villegas / CRM: 167949
José Aguiar Moreira / CRM: 35083
Malek Mounir Imad / CRM: 175080
Manoel Victor Araújo da Mata / CRM: 208834
Robson Calmon Fernandes / CRM: 133173
Sostenes Teixeira Soares / CRM: 200569
Thalis Scuassante Bolzan / CRM: 212627

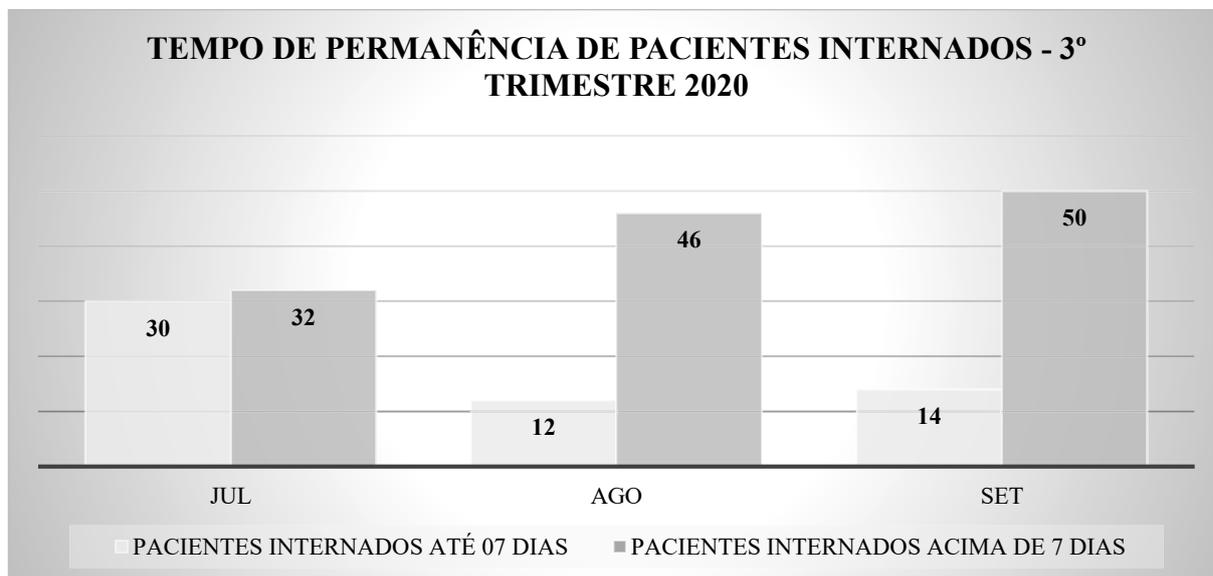
3. PRODUTIVIDADES

PRODUTIVIDADE POR:	JUL	AGO	SET	TOTAIS
ATENDIMENTO ENFERMAGEM	830	590	806	2226
ATENDIMENTO MÉDICO	614	480	587	1681
ÓBITOS CONFIRMADOS COVID-19	5	2	4	11
ÓBITOS NÃO CONFIRMADOS	2	4	0	6
PACIENTES ALTAS	42	31	45	118
PACIENTES TRANSFERIDOS	11	7	8	26
PACIENTES INTERNADOS ACIMA DE 7 DIAS	32	46	50	128
PACIENTES INTERNADOS ATÉ 07 DIAS	30	12	14	56
QUANTIDADE DE DIETAS PACIENTES	614	480	587	1681
TOTAL	2180	1.652	2101	5933

3.1 Tempo de Permanência de Pacientes em Observação:

TEMPO DE PERMANÊNCIA	JUL	AGO	SET	TOTAIS	%
PACIENTES INTERNADOS ATÉ 07 DIAS	30	12	14	56	30,43%
PACIENTES INTERNADOS ACIMA DE 7 DIAS	32	46	50	128	69,57%
TOTAL	62	58	64	184	100,00%

*Houve ou aumento de 48% a mais que no mês de maio nas internações com mais de 7 dias.

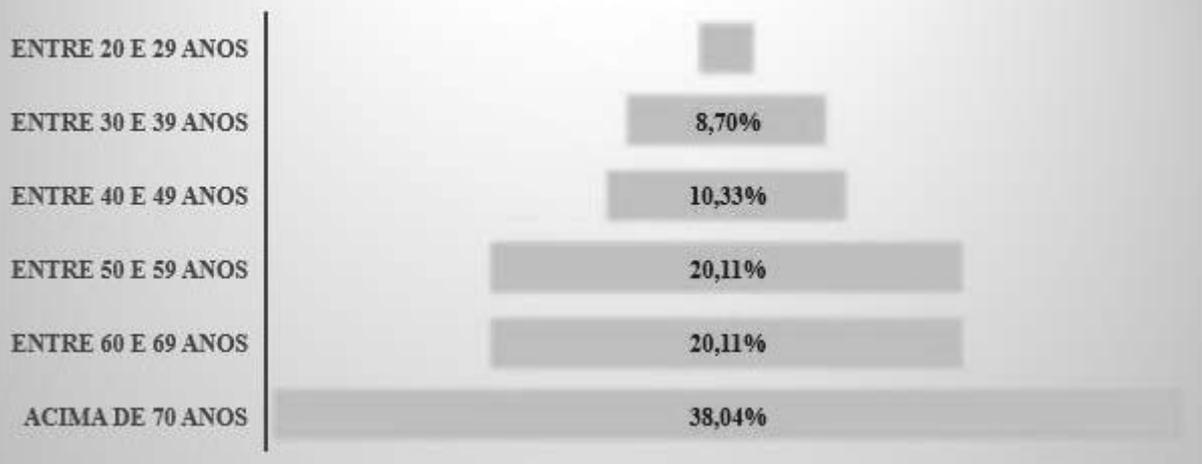


% PACIENTES INTERNADOS POR TEMPO DE PERMANÊNCIA

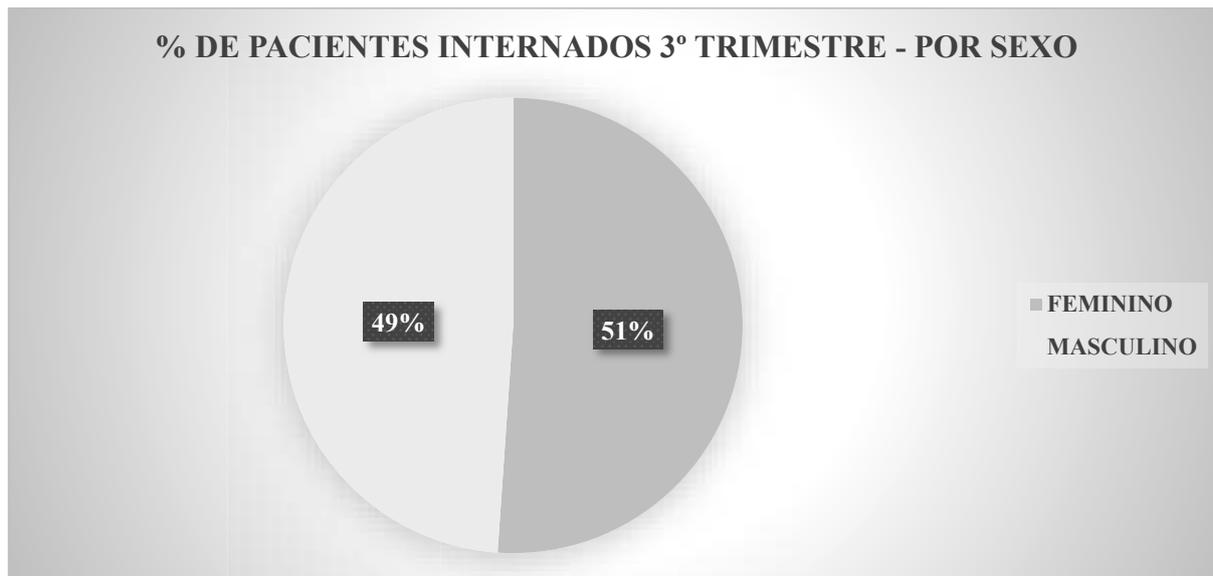


FAIXA DE IDADE	JUL	AGO	SET	TOTAIS	%
ENTRE 20 E 29 ANOS	2	2	1	5	2,72%
ENTRE 30 E 39 ANOS	9	2	5	16	8,70%
ENTRE 40 E 49 ANOS	6	6	7	19	10,33%
ENTRE 50 E 59 ANOS	5	13	19	37	20,11%
ENTRE 60 E 69 ANOS	17	8	12	37	20,11%
ACIMA DE 70 ANOS	23	27	20	70	38,04%
TOTAIS:	62	58	64	184	100,00%

% PACIENTES INTERNADOS POR FAIXA ETÁRIA - 3º TRIMESTRE



SEXO	JUL	AGO	SET	TOTAIS	%
FEMININO	30	34	30	94	51,09%
MASCULINO	32	24	34	90	48,91%
TOTAL:	62	58	64	184	100,00%



4. METAS

4.1 Metas Quantitativas:

As metas de atendimento estão estipuladas conforme livre demanda por se tratar de estado de pandemia.

PROCEDIMENTOS	META PACTUADA	JUL	AGO	SET	TOTAL	REALIZADO %
Atendimentos médicos de clínica geral	100% da demanda espontânea	614	480	587	1681	100%
Aferição Pressão Arterial/ Classificação de Risco	100% da demanda espontânea	3747	2800	3834	10381	100%
Verificação de temperatura	100% da demanda espontânea	3625	2959	3700	10284	100%
TOTAL	100%	7986	6239	8121	22346	100%

4.2 Metas Qualitativas:

1. QUALIDADE NA INFORMAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	REALIZADO
a) 100% de registro dos atendimentos realizados pelo PS	100% realizada
b) Informar produção no sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde	100% realizada
c) Enviar a ficha sistematicamente, para o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, conforme cronograma proposto pela Secretaria Municipal de Saúde.	100% realizada
2. QUALIDADE NA INFORMAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	REALIZADO
a) Análise e apresentação da prestação de contas, com metas e ações previstas x realizadas, e com as justificativas necessárias.	100% realizada
b) Evidências de boas práticas gerenciais: Planejamento, cronograma, implantação, implementação e monitoramento.	100% realizada

5. CONCLUSÃO FINAL

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui realizou, no 3º trimestre de 2020, 184 internações no Hospital de Campanha, 2226 atendimentos de Clínica Médica, além dos procedimentos realizados por profissionais contratados.

Foi colocada em vigor a Lei 13.992 e 14.061 que desobriga a manutenção de metas sem prejuízos financeiro.

Temos a satisfação de atender as metas com qualidade na prestação dos serviços, sempre priorizando o atendimento humanizado.

Gevanildo Vieira Dias
Gerente Geral – Ribeirão Pires

Priscila Fernanda Marques
Técnica de planejamento em saúde

Excelentíssimo Senhor,
João Gabriel Vieira
Secretário Municipal de Saúde
Estrada José Ednaldo Gemecê de Menezes, 2959
Ribeirão Pires / SP - CEP 09405-390

6. ANEXOS

LEI Nº 13.992, DE 22 DE ABRIL DE 2020 - LEI Nº 13.992, DE 22 ...

<http://www.in.gov.br/web/dou/-/lei-n-13.992-de-22-de-abril-de-2020-...>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/04/2020 | Edição: 77 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 13.992, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suspensa por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes os repasses dos valores financeiros contratualizados, na sua integralidade.

Art. 2º Fica mantido o pagamento da produção do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (Faec), com base na média dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de abril de 2020; 199 º da Independência e 132 º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Nelson Luiz Sperte Teich

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/04/2020 | Edição: 77 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 13.992, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suspensa por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes os repasses dos valores financeiros contratualizados, na sua integralidade.

Art. 2º Fica mantido o pagamento da produção do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (Faec), com base na média dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de abril de 2020; 199 º da Independência e 132 º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Nelson Luiz Sperle Teich

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.